



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas

PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA nº 004/2024
AO PROJETO DE LEI Nº 046/2024.

O vereador ADRIANO STIEHL, em cumprimento às atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 77-A e seus parágrafos combinado com o Art.195-A e parágrafos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta a seguinte

Emenda Modificativa

ao Projeto de Lei nº 046/2024 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Poço das Antas para o exercício financeiro de 2025.

Art. 1º - Altera a redação do Projeto de Lei nº 046/2024, para acrescentar a seguinte emenda impositiva ao quadro orçamentário:

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde.
10.302.0128.2086 – Atenção Especializada.
3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica (708) (0040) (500).R\$ 35.200,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura da emenda proposta, os provenientes da seguinte rubrica orçamentária:

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
02 – Encargos Gerais do Município.
99.999.9999.9998 – Reserva de Contingência – Emendas Individuais.
3.9.9.99.99.99.00.00.00 Reserva de Contingência (903) (0001)R\$17.600,00
3.9.9.99.99.99.00.00.00 Reserva de Contingência (904) (0040)R\$17.600,00

Art. 3º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas, 11 de novembro de 2024.

Adriano Stiehl
Vereador - PT



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas

JUSTIFICATIVA

Usando a prerrogativa oportunizada pelo Art. 166 da Constituição Federal, o Art. 77-A da Lei Orgânica Municipal e o Art. 195-A do Regimento Interno desta Câmara Municipal, propõe-se a presente emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 046/2024, que *estima a receita e fixa a despesa do Município de Poço das Antas para o exercício financeiro de 2025*, objetivando estabelecer reserva no orçamento anual, através da alteração da destinação de recursos orçamentários no valor de R\$35.200,00.

As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária devem observar o limite constitucional de 1,2% da receita corrente líquida realizada no ano anterior.

Assim, considerando que por força constitucional, a metade deste percentual deve ser destinado a ações e serviços públicos de saúde; e considerando, também, a fila de espera e o elevado número de munícipes que estão aguardando por cirurgias e outros procedimentos de saúde, pretende-se destinar a totalidade do percentual legal (1,2% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior), no valor de R\$35.200,00, para aquisição de serviços e implementação das ações e programas públicos de saúde relativos à cirurgias de traumatologia, já previstos no PPA e LDO, com a finalidade de reduzir a fila de espera dos munícipes que aguardam para realizar cirurgias e outros procedimentos para melhorar a sua saúde e a sua qualidade de vida.

E, contando com a compreensão dos nobres colegas desta Colenda Câmara, solicito aprovação da emenda proposta.

Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas, 11 de novembro de 2024.

Adriano Stiehl
Vereador - PT